



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.667 DE 30 DE novembro DE 1993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

15
13.12.93
OK

"Dispõe sobre elevação do
Crédito Especial que mencio-
na".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a elevar para CR\$37.000.000,00 (trinta e sete milhões de cruzeiros reais), o Crédito Especial aberto pela Lei 1.651, de 19 de outubro de 1993, que dispõe sobre recursos de contrapartida da municipalidade nas despesas de execução de obras de esgotos ou saneamento básico da cidade de Barra do Garças, em convênio com o Ministério do Bem Estar Social.

Art. 2º - A elevação do Crédito Especial acima, receberá a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Públicos:

13 - Saúde e Saneamento

76 - Saneamento

449 - Sistema de Esgotos

1.66 - Execução de Obras da Rede de Esgotos de Barra do Garças.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 3º - Para dar cobertura à abertura do Crédito Especial acima, serão usados recursos de conformidade com o artigo 43, item II da Lei Federal nº 4.320/64, de igual valor.

Art. 4º - Continuam em vigor os demais dispositivos da Lei 1.651/93 supra mencionada, que não se incompatibilizarem com a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 30 de novembro de 1993

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi
trada no livro supracitado nº 33
33 e publicada no Diário da
Município.
Em 30 / 11 / 1993